



PROJETO DE LEI Nº 1.213, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Corrige erro material na redação da Lei nº 6.206,
de 30 de janeiro de 2020, alterando a Lei nº 5.881,
de 10 de novembro de 2017.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.206 de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O artigo 28 da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso I-A, com a seguinte redação:

Art.

28.....

....

I-A – 01 Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CCE);”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá os seus efeitos a data 30/01/2020.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2021.

RAFAEL TADEU Assinado de forma
SIMOES:457542 digital por RAFAEL
76672 TADEU
SIMOES:45754276672
RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE Assinado de forma
SOBREIRO:4830461 digital por RICARDO
600 HENRIQUE
SOBREIRO:48304611600
Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a correção de erro material ocorrido na Lei Municipal nº 6.206/2020.

Justifica a correção pois seu objetivo é, tão somente, adequar à Lei Municipal nº 6.206/2020 que alterou a Lei Municipal nº 5.881/2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A correção pretendida e devidamente justificada, consiste única e exclusivamente na alteração da redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.206/2020 que remete ao artigo 27 da Lei Municipal nº 5.881/2017 e que devido ao erro material em sua redação, a matéria constante no texto enquadra-se na disposição do artigo 28 da Lei Municipal nº 5.881/2017, demonstrando a necessidade da correção.

O artigo 27 da Lei Municipal nº 5.881/2017 trata-se da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. E, não abrange correlação com o disposto na redação apresentada acima no inciso I-A, que remete a cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo claramente compatível com o artigo 28 da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Dessa forma, faz-se fundamental a modificação, já que a alteração do artigo 28 da Lei 5881/2017 era o pretendido e a não correção do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.206/2020 causará dificuldades e inaplicabilidade da aplicação da Lei.

Vale ressaltar também que permanece sem modificações todas as demais alterações já descritas e aprovadas na Lei Municipal nº 6.206/2020.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura, visto se tratar de mero erro material.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2021.

RAFAEL TADEU Assinado de forma
digital por RAFAEL
SIMOES:45754 TADEU
276672 SIMOES:45754276672
RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal